

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 25 DE JULHO DE 2025

Nº 140

## EXECUTIVO/GABINETE

### DECRETO 1997, de 25 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 2.304, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões De Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de julho de 2025.  
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### Anexo I

19020 - PROGRAMA DE ACOES ESTRUTURANTES-PAES	
17.511.1908.2371 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE COLETA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	
4490510000 - Obras e instalações	6.000.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
TOTAL	6.000.000,00

### Anexo II

19020 - PROGRAMA DE ACOES ESTRUTURANTES-PAES	
17.511.1908.2371 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE COLETA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	
4490510000 - Obras e instalações	6.000.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	6.000.000,00

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA 334/2025-SEMARH, de 25 de julho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Gestante a Servidora Pública Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas das atribuições legais e em conformidade com os artigos 70, III e 73, "a", da Lei Complementar Municipal nº 72/1999 com as alterações da Lei Complementar nº 053/2009, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo de Licença Gestante à servidora do quadro desta Prefeitura, ANA PAULA DO NASCIMENTO MORAIS, cargo de Assistente Técnico Operacional, matrícula nº 84.271, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27/04/2025 a 23/10/2025, conforme consta nos autos do Processo Administrativo Memorando Sistema 1Doc nº 16.606/2025, devendo retornar a suas funções em 24 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2025, na forma do Parecer Jurídico/Despacho Sistema 1Doc. nº 1- 16.606/2025, de 24/07/2025.

Francisco de Assis Paiva Filho  
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 335/2025-SEMARH, de 25 de julho de 2025.

Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas das atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pelo Item 10, inciso VIII, do Anexo – I, da Lei Complementar Municipal nº 129/2025, de 28 de fevereiro de 2025 e considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar 253/2018, instaurado por meio da Portaria nº 1125/2018-SEMARH, de 21 de setembro de 2018, em razão da inexistência de elementos suficientes que comprovem conduta irregular ou que justifiquem medida punitiva ou administrativa, uma vez que a situação funcional da servidora MYCHELINE SANTOS DA SILVA, Matrícula 11.412, cargo de Professora, foi regularizada conforme as normas vigentes, tornando desnecessária a continuidade da apuração disciplinar conforme fundamentado no Memorando Sistema 1Doc nº 16.055/2025 que instruem os autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO  
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

### PORTARIA 336/2025-SEMARH, de 25 de julho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Gestante a Servidora Pública Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas das atribuições legais e em conformidade com os artigos 70, III e 73, "a", da Lei Complementar Municipal nº 72/1999 com as alterações da Lei Complementar nº 053/2009, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo de Licença Gestante à servidora do quadro desta Prefeitura, MARIDALVA VARELA DA SILVA, cargo de Professora, matrícula nº 87.424, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19/05/2025 a 14/11/2025, conforme consta nos autos do Processo Administrativo Memorando Sistema 1Doc nº 16.609/2025, devendo retornar a suas funções em 15 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de maio de 2025, na forma do Parecer Jurídico/Despacho Sistema 1Doc. nº 1- 16.609/2025, de 24/07/2025.

Francisco de Assis Paiva Filho  
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

### PORTARIA 337/2025-SEMARH, de 25 de julho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Gestante a Servidora Pública Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas das atribuições legais e em conformidade com os artigos 70, III e 73, "a", da Lei Complementar Municipal nº 72/1999 com as alterações da Lei Complementar nº 053/2009, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo de Licença Gestante à servidora do quadro desta Prefeitura, ROBERTA LIDIANE DOS SANTOS BEZERRA, cargo de Nutricionista, matrícula nº 99.929, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01/06/2025 a 27/11/2025, conforme consta nos autos do Processo Administrativo Memorando Sistema 1Doc nº 16.614/2025, devendo retornar a suas funções em 28 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, na forma do Parecer Jurídico/Despacho Sistema 1Doc. nº 1- 16.614/2025, de 24/07/2025.

Francisco de Assis Paiva Filho  
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

### PORTARIA 338/2025-SEMARH, de 25 de julho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Gestante a Servidora Pública Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas das atribuições legais e em conformidade com os artigos 70, III e 73, "a", da Lei Complementar Municipal nº 72/1999 com as alterações da Lei Complementar nº 053/2009, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo de Licença Gestante à servidora do quadro desta Prefeitura, JOVANEIDE PATRICIA DIAS PINHEIRO, cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 8.380, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30/05/2025 a 25/11/2025, conforme consta nos autos do Processo Administrativo Memorando Sistema 1Doc nº 16.611/2025, devendo retornar a suas funções em 26 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2025, na forma do Parecer Jurídico/Despacho Sistema 1Doc. nº 1- 16.611/2025, de 24/07/2025.

Francisco de Assis Paiva Filho  
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

### PORTARIA 339/2025-SEMARH, de 25 de julho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Gestante a Servidora Pública Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas das atribuições legais e em conformidade com os artigos 70, III e 73, "a", da Lei Complementar Municipal nº 72/1999 com as alterações da Lei Complementar nº 053/2009, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo de Licença Gestante à servidora do quadro desta Prefeitura, DANIELLE SILVA DE CARVALHO, cargo de Assistente Técnico Operacional, matrícula nº 20.149, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 16/05/2025 a 11/11/2025, conforme consta nos autos do Processo Administrativo Memorando Sistema 1Doc nº 16.608/2025, devendo retornar a suas funções em 12 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2025, na forma do Parecer Jurídico/Despacho Sistema 1Doc. nº 1- 16.608/2025, de 24/07/2025.

Francisco de Assis Paiva Filho  
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 340/2025-SEMARH, de 25 de julho de 2025.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao PAD Nº 006/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais nº 72/1999 e 129/2025, e tendo em vista a requisição contida no Memorando Sistema 1Doc 16.550/2025 – CPAD/SEMARH, de 22 de julho de 2025, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 006/2022, do Servidor FRANCISCO COSTA PATRICIO, cuja última prorrogação se deu pela Portaria nº 165/SEMARH, de 27 de maio de 2025, publicada no J.O.M nº 098, de 27 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO  
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 341/2025-SEMARH, de 25 de julho de 2025.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao PAD Nº 002/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais nº 72/1999 e 129/2025, e tendo em vista a requisição contida no Memorando Sistema 1Doc 16.550/2025 – CPAD/SEMARH, de 22 de julho de 2025, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2023, do Servidor FILIPE SILVA DO NASCIMENTO, cuja última prorrogação se deu pela Portaria nº 166/SEMARH, de 27 de maio de 2025, publicada no J.O.M nº 098, de 27 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO  
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 342/2025-SEMARH, de 25 de julho de 2025.**

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao PAD Nº 032/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais nº 72/1999 e 129/2025, e tendo em vista a requisição contida no Memorando Sistema 1Doc 16.550/2025 – CPAD/SEMARH, de 22 de julho de 2025, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 032/2023, do Servidor FRANCISCO DE MELO OLIVEIRA, cuja última prorrogação se deu pela Portaria nº 167/SEMARH, de 27 de maio de 2025, publicada no J.O.M nº 098, de 27 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 343/2025-SEMARH, de 25 de julho de 2025.**

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao PAD Nº 033/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais nº 72/1999 e 129/2025, e tendo em vista a requisição contida no Memorando Sistema 1Doc 16.550/2025 – CPAD/SEMARH, de 22 de julho de 2025, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 033/2023, do Servidor LUCIVAN TOSCANO BANDEIRA BERNARDO, cuja última prorrogação se deu pela Portaria nº 168/SEMARH, de 27 de maio de 2025, publicada no J.O.M nº 098, de 27 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 344/2025-SEMARH, de 25 de julho de 2025.**

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao PAD Nº 035/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais nº 72/1999 e 129/2025, e tendo em vista a requisição contida no Memorando Sistema 1Doc 16.550/2025 – CPAD/SEMARH, de 22 de julho de 2025, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 035/2023, do Servidor FRANCISCO ERINALDO DE OLIVEIRA, cuja última prorrogação se deu pela Portaria nº 169/SEMARH, de 27 de maio de 2025, publicada no J.O.M nº 098, de 27 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 345/2025-SEMARH, de 25 de julho de 2025.**

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao PAD Nº 048/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais nº 72/1999 e 129/2025, e tendo em vista a requisição contida no Memorando Sistema 1Doc 16.550/2025 – CPAD/SEMARH, de 22 de julho de 2025, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 048/2023, do Servidor FRANCISCO SANTESSON FONTES, cuja última prorrogação se deu pela Portaria nº 170/SEMARH, de 27 de maio de 2025, publicada no J.O.M nº 098, de 27 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 346/2025-SEMARH, de 25 de julho de 2025.**

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao PAD Nº 005/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais nº 72/1999 e 129/2025, e tendo em vista a requisição contida no Memorando Sistema 1Doc 16.550/2025 – CPAD/SEMARH, de 22 de julho de 2025, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 005/2024, da Servidora LIDIANE DA SILVA RIBEIRO, cuja última prorrogação se deu pela Portaria nº 171/SEMARH, de 27 de maio de 2025, publicada no J.O.M nº 098, de 27 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 347/2025-SEMARH, de 25 de julho de 2025.**

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao PAD Nº 006/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais nº 72/1999 e 129/2025, e tendo em vista a requisição contida no Memorando Sistema 1Doc 16.550/2025 – CPAD/SEMARH, de 22 de julho de 2025, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 006/2024, do Servidor ANTÔNIO GENICLEY DE SOUZA, cuja última prorrogação se deu pela Portaria nº 172/SEMARH, de 27 de maio de 2025, publicada no J.O.M nº 098, de 27 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 348/2025-SEMARH, de 25 de julho de 2025.**

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao PAD Nº 007/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais nº 72/1999 e 129/2025, e tendo em vista a requisição contida no Memorando Sistema 1Doc 16.550/2025 – CPAD/SEMARH, de 22 de julho de 2025, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 007/2024, da Servidora PRISCILA DAS CHAGAS RAULINO, cuja última prorrogação se deu pela Portaria nº 173/SEMARH, de 27 de maio de 2025, publicada no J.O.M nº 098, de 27 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 349/2025-SEMARH, de 25 de julho de 2025.**

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao PAD Nº 001/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais nº 72/1999 e 129/2025, e tendo em vista a requisição contida no Memorando Sistema 1Doc 16.550/2025 – CPAD/SEMARH, de 22 de julho de 2025, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2025, do Servidor JUCELINO FRANCISCO DA SILVA, cuja última prorrogação se deu pela Portaria nº 174/SEMARH, de 27 de maio de 2025, publicada no J.O.M nº 098, de 27 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA 350/2025-SEMARH, de 25 de julho de 2025.**

CONSIDERANDO Processo Administrativo Memorando Sistema 1Doc. nº 25.449/2024, de 04/12/2024, e o despacho 17- 25.449/2024 que legitima através dos documentos anexados a publicação de ato concessivo de vantagem de servidor público, já recebido preteritamente, desde que apresentem defeitos sanáveis, não acarretarem lesão ao interesse público e nem prejuízos a terceiros;

CONSIDERANDO o Poder de Autotutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e Eficácia dos Atos Administrativos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pelo Item 10, inciso VIII, do Anexo – I, da Lei Complementar Municipal nº 129/2025, de 28 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a convalidação da Gratificação por Título no percentual de 5% (cinco por cento), reconhecido este percentual consoante Processo Administrativo Memorando Sistema 1Doc. nº 25.449/2024, de 04/12/2024 relativamente a servidora OSCARLUCE ROCHA DE SOUZA, matrícula nº 5.560;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todos os atos em contrário.

Francisco de Assis Paiva Filho  
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 351/2025-SEMARH, de 25 de julho de 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que dispõe o Artigo 78, Parágrafo Único da Lei Complementar 72/99, RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (art. 42, § 1º - LC nº 053/2009), aos servidores(as) constantes do Quadro Demonstrativo abaixo, na forma do Comunicado de Decisão da Junta Médica Oficial deste Município, documentos encaminhados a esta SEMARH, conforme consta do Memorando 028/2025-CAMP/SGA, de 25 de julho de 2025, Recebido na SEMARH/CRH em 25 de julho de 2025.

NOME	MAT.	ORIGEM	DATA DO ATENDIMENTO	TIPO DE LICENÇA	DIAS CONCEDIDOS	FOPAG ADM
SARA MARIA DE MESQUITA	9441	SME	17.07.2025	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009	90	02.07.2025 À 29.09.2025
GIDÁLIA FERREIRA DE ANDRADE	9589	SME	17.07.2025	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009	04	08.07.2025 À 11.07.2025
RAIMUNDO CERINO DA SILVA	6060	SEMSUR	17.07.2025	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009	120	18.07.2025 À 14.11.2025
JUDAS TADEU ALVES ANDRÉ	9587	SMS	17.07.2025	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009	90	06.07.2025 À 03.10.2025
RAIMUNDA FRANCISCA DA SILVA ALMEIDA	2206	SMS	17.07.2025	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009	90	05.07.2025 À 02.10.2025

NOME	MAT.	ORIGEM	DATA DO ATENDIMENTO	TIPO DE LICENÇA	DIAS CONCEDIDOS	FOPAG ADM
MARILUCIA MARQUES DA SILVA	11328	SMS	17.07.2025	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009	14	02.07.2025 À 15.07.2025

Francisco de Assis Paiva Filho  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2025**

Processo nº 65900/2025

A Secretaria Municipal Saúde da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 12 do Decreto Municipal nº 1.758, de 29 de dezembro de 2023, a licitação para contratação da empresa: G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.628.408/0001-15, com sede na Rua Joaquim Gorgonio, nº 110, Sala 01, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 neste ato representada por seu proprietário, o Sr. REOVAN BRITO CABRAL DA NOBREGA, inscrito no CPF nº 060.151.114-02, RG nº 1777458 - SSP/RN, domiciliado na Rua Joaquim Fernandes da Silva, nº 121, Serrote Branco I, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, objetivando a contratação de serviço de licença de uso de plataforma tecnológica integrada de gestão em Saúde, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SAAS) hospedada em nuvem, voltada para prover a modernização administrativa desse Município de São Gonçalo do Amarante/RN. A contratação será no valor de R\$ 60.040,00 (sessenta mil e quarenta reais), conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA 3033 - MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO/ATIVIDADE 2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS / 1600000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de julho de 2025  
 TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA  
 Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65766/2025

ADESÃO Nº 32/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: NTECH TI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.191.666/0001-25. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT.	VLR. TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I 1.PROCESSADOR 1.1. Deverá atingir índice de no mínimo 13400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados CPU Mark disponível no site <a href="https://www.cpubenchmark.net/">https://www.cpubenchmark.net/</a> . 1.2. Possuir memória Cache de no Mínimo 12 MB 1.3. Possuir Clock Mínimo de 3.3 GHZ (sem Turbo Max) 1.4. Possuir 04 Núcleos 2.MEMÓRIA PRINCIPAL 2.1. Dotada com tecnologia DDR4. 3200MHZ do tipo SDRAM ou superior; 2.2. 08 (Oito) GB de memória instalada; 2.3. Possibilidade de suporte a tecnologia Dual	LENOVO	UND	115	R\$ 5.970,00	R\$ 686.550,00

Channel; 2.4. Suporte a 64 MB; 3. BIOS 3.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM; 3.2. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; 3.3. Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; 3.4. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros. 3.5. Deve possuir diagnóstico pré-boot para no mínimo Disco, memória e Fonte; 3.6. Deve possuir capacidade de desabilitar as portas USBs individualmente; 4. PLACA MÃE 4.1. Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada; 4.2. Possuir no mínimo 01 slot PCI express X16 e 01 PCI X1; 4.3. Possuir 07 portas USB, sendo pelo menos 02x USB 3.2 e 01x USB-C na parte frontal do gabinete e 2x USB 2.0, 2x USB 3.2 na parte traseira (não será permitida a utilização de hubs, placas ou adaptadores); 4.4. Deve possuir TPM 2.0 ou superior; 5. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO 5.1. Deve possuir no mínimo um SSD. 256GB M.2 2280 PCIe NVMe; 5.2. Deve permitir suporte há adicionar 1x 2.5", 1x 3.5" HDD , 1x M.2 SSD; 6. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS 6.1. Possibilidade de operar a 100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; 6.2. Capacidade de operar no modo full duplex; 6.3. Suporte ao protocolo SNMP; 6.4. Conector RJ-45 fêmea; 6.5. Deve possuir placa de Rede Wi-fi 802.11AX (2 x 2); 6.6. Bluetooth 5.1 ou superior. 7. CONTROLADORA DE ÁUDIO E VÍDEO 7.1. Deve possuir pelo menos 01 saída HDMI, 01 DisplayPort e 01 VGA; 7.2. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION: 7.2.1. High Definition e HD; 7.2.2. Conectores frontais para Headphone e microfone. 8. GABINETE 8.1. Gabinete tipo SFF; 8.2. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência mínima de 180 Watts automática com no mínimo 85% de eficiência; 8.3. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento; 8.4. Deve possuir detector de Intrusão; 8.5. Deve possuir Slot para trava Kensington, 9. MONITOR 9.1. Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, não serão aceitos monitores em regime OEM; 9.2. Tela 100% plana de LED com dimensões mínimas de 19,5 Polegadas; 9.3. Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; 9.4. Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada HDMI e VGA, compatível com a interface de vídeo do desktop sem uso de adaptadores; 9.5. Fonte de tensão bivolt (comutação automática); 9.6. Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste; 9.7. Tempo de resposta máxima 2ms; 9.8. Contraste 1000:1; 9.9. Tela antirreflexiva; 9.10. Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica; 9.11. Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento; 9.12. Equipamento deve ter TCO 9.0 e RoHS. 10. TECLADO PADRÃO ABNT-II USB 10.1. Bloco numérico separado das demais teclas; 10.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; 10.3. Deverá ser da mesma marca e cor do equipamento ofertado. 11. MOUSE ÓTICO USB 11.1. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um

<p>botão para rolagem de telas – “scroll”); 11.2. Deverá ser da mesma marca e cor do equipamento ofertado. 12. SOFTWARES INCLUSOS 12.1. Acompanha licença do Windows 11 Professional 64 bits; 12.2. Acompanha Software de segurança e Monitoramento, conforme Anexo I A. 13. GARANTIA 13.1. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação única para a abertura dos chamados no fabricante; 13.2. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus a contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; 13.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site). 13.4. Os equipamentos devem possuir garantia do Fabricante por um período mínimo de 36 (Trinta e Seis) meses na modalidade on-site. Caso a garantia padrão do equipamento não seja a solicitada, deve ser informado o part-number do serviço correspondente a esta garantia ou então deverá ser apresentada declaração do fabricante para este certame que a garantia do produto corresponde a solicitada, sob pena de desclassificação. 14. ASSISTÊNCIA TÉCNICA 14.1. Assistência técnica nas sedes do Licitante (ON SITE) para os equipamentos ofertados durante o período de garantia de, no mínimo 36 (Trinta e Seis) meses. 15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR 15.1. Na entrega da proposta técnica/ comercial deverá vir acompanhada de todos os documentos citados acima, folder e certificações poderão ser entregues em mídia eletrônica (CD) ou impressos. 16. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS 16.1. O fabricante do equipamento deverá possuir certificação DMTF como board member ou leadership member, sendo que a comprovação se fará por intermédio do site da DMTF: <a href="http://www.dmtf.org/about/list">http://www.dmtf.org/about/list</a>. 16.2. Os equipamentos ofertados devem possuir no mínimo EPEAT Silver, sendo que a comprovação se fará por intermédio do site da <a href="https://www.epeat.net/">https://www.epeat.net/</a>; 16.3. Os equipamentos deverão possuir certificado IEC 60950; 16.4. Os equipamentos deverão possuir certificado IEC 61000; 16.5. Os equipamentos devem possuir certificação Rohs; 16.6. Os equipamentos devem possuir certificado Energy star 8.0 ou superior; 16.7. Os equipamentos são novos e sem uso e devem ser produzidos em série na época da entrega; 16.8. Todos os equipamentos a serem entregues serão idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação; 16.9. Todos os componentes mouse, teclado, CPU e monitor deverão ser do mesmo fabricante; Não serão aceitos Monitores em Regime OEM, sob pena de desclassificação; 16.10. Deverá ser apresentada declaração do licitante informando quem prestará a assistência técnica dos produtos ofertados, durante o seu período de vigência. Deverá ser informado o telefone Local ou 0800 para abertura de chamados técnicos. 16.11. Todas as certificações, bem como declarações acima exigidas deverão ser apresentadas na proposta comercial dos produtos ofertados. A ausência de tais comprovações desclassifica o licitante.</p>					
VALOR TOTAL	R\$ 686.550,00				

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de contrato será a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. VALOR: R\$ 686.550,00 (seiscentos e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 361 - FUNDAMENTAL PROGRAMA 0530 - INCENTIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO PROJETO/ATIVIDADE 2086 - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO VAAT 30 POR CENTO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 15420000 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB 30% - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 361 - FUNDAMENTAL PROGRAMA 0530 - INCENTIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO PROJETO/ATIVIDADE 2264 - COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR ELEMENTO DE DESPESA 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 15430000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de julho de 2025.  
 LUÍSA DE MARILAC DE CASTRO LEITE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CONTRATANTE  
 JOÃO DEHON MEDEIROS DE PAIVA  
 NTECH TI - CNPJ 04.191.666/0001-25  
 CONTRATADO

## COMDICA

### EDITAL Nº 004/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o Chamamento Público para a seleção e chancela de projetos voltados à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, com vistas à autorização para captação de recursos financeiros junto a pessoas físicas e jurídicas, por meio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA/SGA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – COMDICA/SGA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1.197/2009, e considerando a Resolução COMDICA nº 004/2025, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que estabelece as normas para a apresentação, análise e chancela de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, com vistas à captação de recursos financeiros via Fundo da Infância e Adolescência – FIA/SGA.

#### CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º Este edital tem por objeto o chamamento de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, legalmente constituídas e regularmente inscritas no COMDICA/SGA, para fins de apresentação e chancela de projetos que tenham como objetivo a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, com vistas à autorização para captação de recursos financeiros junto a pessoas físicas e jurídicas, por meio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA/SGA.

Parágrafo Único: A chancela dos projetos será formalizada mediante emissão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos, conforme disposto na Resolução COMDICA nº 004/2025.

#### CAPÍTULO II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º Este edital está fundamentado nas seguintes normas:  
 I – Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);  
 II – Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;  
 III – Lei Municipal nº 1.197/2009 – que institui o FIA e o COMDICA/SGA;  
 IV – Decreto Municipal nº 709/2017 – que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito municipal;  
 V – Resolução COMDICA nº 004/2025 – que disciplina a captação de recursos via FIA.

#### CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:  
 I – Estejam regularmente registradas no COMDICA/SGA e com situação atualizada;  
 II – Sejam legalmente constituídas há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, com personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos;  
 III – Tenham sede e atuação comprovada no Município de São Gonçalo do Amarante/RN;  
 IV – Estejam adimplentes junto ao FIA/SGA e habilitadas a celebrar parcerias com a Administração Pública.

#### CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 4º A proposta deverá ser apresentada em formato PDF, contendo o seguinte conteúdo:  
 I – Ofício de solicitação, assinado pelo representante legal da entidade, conforme modelo disponibilizado pelo COMDICA;  
 II – Plano de Trabalho, elaborado conforme modelo oficial;  
 III – Plano de Aplicação Financeira;  
 IV – Cópia dos documentos institucionais e comprobatórios exigidos no Art. 12 da Resolução nº 004/2025, tais como:

- Estatuto social registrado;
- Ata de eleição da atual diretoria;
- Certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS);
- Declarações exigidas (adimplência, capacidade técnica, ausência de agente político etc.);
- Comprovantes de endereço da OSC e do representante legal.

Parágrafo Único: O projeto deverá ser nomeado no seguinte padrão: [Nome da Entidade] – Projeto [Título do Projeto] – COMDICA/2025

#### CAPÍTULO V – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

Art. 5º O protocolo da proposta será realizado pelo COMDICA de São Gonçalo do Amarante/RN, que receberá a documentação exclusivamente por meio digital, através do endereço eletrônico: [comdicasgarn@gmail.com](mailto:comdicasgarn@gmail.com) **impreterivelmente dentro do prazo estabelecido no cronograma.**

#### CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO E CHANCELADOS PROJETOS

Art. 6º A análise técnica dos projetos será realizada pelas Comissões Permanentes do COMDICA, conforme previsão regimental, observando os critérios

definidos na Resolução nº 004/2025.

§ 1º Serão considerados na análise:  
 I – Relevância social e adequação às prioridades do COMDICA;  
 II – Viabilidade técnica e financeira;  
 III – Clareza dos objetivos, metas e metodologia;  
 IV – Regularidade documental da entidade proponente.

§ 2º A decisão final quanto à chancela será realizada em sessão plenária do COMDICA, conforme cronograma deste edital.

#### CAPÍTULO VII – DO CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO

Art. 7º Os projetos aprovados receberão Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo COMDICA/SGA, com validade de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme o Art. 5º da Resolução nº 004/2025.

Parágrafo Único: O certificado conterá:  
 I – Nome do projeto;  
 II – Nome da OSC;  
 III – Valor autorizado para captação;  
 IV – Percentual de retenção do FIA (10%);  
 V – Prazo de validade da autorização.

#### CAPÍTULO VIII – DO CRONOGRAMA

Art. 8º O processo seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Período
Publicação do Edital	25/07/2025
Período de recebimento das propostas	25/07 a 09/08/2025
Análise pelas Comissões do COMDICA	11/08 a 13/08/2025
Deliberação em Plenária do COMDICA	14/08/2025
Publicação dos projetos chancelados	Até 20/08/2025

#### CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A chancela do projeto não garante a celebração imediata de termo de fomento, sendo condição para eventual repasse de recursos a captação efetiva junto ao FIA.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do COMDICA, com base na legislação vigente.

Art. 11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de julho de 2025.

ADRIANA DAMASCENO MEDEIROS  
 Secretária Executiva do COMDICA/SGA

MAURÍCIO MANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR  
 Presidente do COMDICA/SGA

## SAAE/LICITAÇÃO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020 DISPENSA Nº 028/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 08.334.385/0001-35, sediada a Endereço: Av. Senador Salgado Filho, 1.555, Tirol - CEP: 59056-000 - UF: RN - Município: Natal; Objeto: Os serviços de coleta e tratamento de esgoto do empreendimento denominado Mirantes da Lagoa ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Contrato terá vigência por tempo indeterminado, em conformidade com o art. 109 da Lei 14.133/2021. DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2025 – Projeto: 80.04.122.8001.2231- Manutenção das atividades de apoio administrativo e operacional; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo na Fonte de Recurso; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$ 509.309,88 (Quinhentos e nove mil trezentos e nove reais e oitenta e oito centavos); LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Julho de 2025- ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas; CONTRATANTE – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CONTRATADO.

\*Replicado por incorreção.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2020  
DISPENSA Nº 023/2020**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 08.334.385/0001-35, sediada a Endereço: Av. Senador Salgado Filho, 1.555, Tirol - CEP: 59056-000 - UF: RN - Município: Natal; Objeto: Os serviços de fornecimento de água no bairro Bosque das Leucenias, ao Serviço Autônomo de Água E Esgoto. Contrato terá vigência por tempo indeterminado, em conformidade com o art. 109 da Lei 14.133/2021. DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2025– Projeto: 80.04.122.8001.2231- Manutenção das atividades de apoio administrativo e operacional; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo na Fonte de Recurso; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$ 101.259,48 (Cento e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos); LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Julho de 2025- ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas; CONTRATANTE– COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CONTRATADO.

\*Republicado por incorreção.

